



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inera



LEI MUNICIPAL Nº 637/2010
DE 26 DE AGOSTO DE 2010

CERTIFICADO QUE

Documento de Nº 637/10

foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Inera - RS, 26/08/10

responsável: ZILMAR

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE DE 2010 DO MUNICÍPIO.

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

ART.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento corrente de 2010, conforme especificado abaixo:

Órgão:06-Secretaria de Desenvolvimento e Obras
 Unidade:01-Secretaria de Desenvolvimento e Obras
 Função:17-Saneamento
 Subfunção:511-Saneamento Básico Rural
 Programa:119-Saneamento Básico Rural
 Recurso:1076-Convênio 2742/10-Água
 Projeto Atvdade:1.016-Poços Artesianos.
 Elemento:4.4.90.51.00.00.00.00.....Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

ART.2º-Servirá de Cobertura para a abertura dos Créditos de que trata o artigo 1º do recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:
 Recurso do Governo Estado do Rio Grande do Sul CONVÊNIO SEHADUR-DESAN-FPE Nº 2742/10-AGUA.....R\$ 30.000,00

ART.3º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito , 26 de agosto de 2010.

Registre-se.
Publique-se.

Zilmar Varones Han
ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL.

João Batista Hoffmeister
JOÃO BATISTA HOFFMEISTER
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 033/2010.

CONVERTIDA NA LEI MUNICIPAL 637/2010.

O Presente Projeto de Lei trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar para que seja efetuado o repasse do recurso Estadual do Convênio FPE N° 2742/10- Firmado entre o Município de Boa Vista do Incra e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano, para implantação do sistema simplificado de Abastecimento de água , no Município de Boa Vista do Incra.

O valor do convênio é de R\$ 40.538,06(quarenta mil, quinhentos e trinta e oito reais, seis centavos), sendo de responsabilidade do Estado a importância de R\$ 30.000,00(trinta mil Reais) e de responsabilidade do Município a importância de R\$ 10.538,06(Dez mil quinhentos e trinta e oito reais e seis centavos), como contrapartida .

Devido a justificativa exposta acima, solicitamos a colaboração dos membros deste Poder Legislativo, para que este Projeto de Lei seja aprovado integralmente.

Boa Vista do Incra, 06 de agosto de 2010.

Atenciosamente,


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL.